

Lei Municipal nº 440/92.

"Autoriza o chefe do Executivo Municipal a aplicar parte dos Brilhos Federais no Mercado Financeiro".

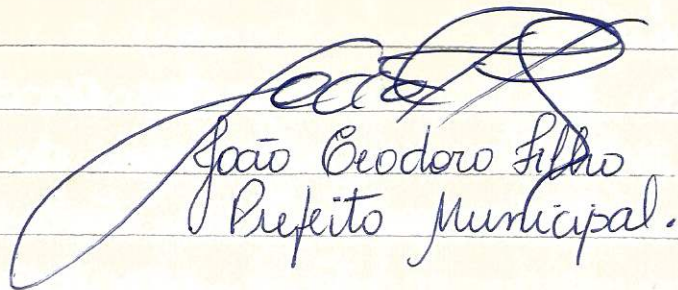
A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista aprova e o chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a aplicar parte das parcelas do Fundo

de Participação dos Municípios FPM, reservada mensalmente para cobrir as despesas com o pagamento do Pessoal da Prefeitura Municipal, no Banco do Brasil S/A de Santa Rita do Sapucaí, cujos rendimentos servirão para cobrir as despesas com os encargos sociais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 12 de junho de 1998.



João Oedoro Filho
Prefeito Municipal.